

INSTRUÇÃO CNE Nº 01, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece a documentação a ser exigida para inscrição de chapas para os Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social e Seccionais.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL - CNE, instituída por meio da Portaria Cfess nº 46, de 27 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com o estabelecido pelo Código Eleitoral em vigor, aprovado pela Resolução Cfess nº 1.117, de 3 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Para inscrição de chapas que desejam concorrer às eleições dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social e Seccionais serão exigidos os seguintes documentos:

a) Um requerimento solicitando registro, assinado por um(a) dos(as) candidatos(as), (ANEXO 1a, 1b ou 1c, conforme o caso), acompanhado dos seguintes documentos:

b) Relação em duas vias dos(as) candidatos(as) efetivos(as) e suplentes, contendo nome, número de registro no Cress com a especificação da entidade a que irá concorrer e do cargo que irá ocupar, Diretoria e Conselho Fiscal, (ANEXO 2a, 2b ou 2c, conforme o caso);

c) Declaração individual dos(as) candidatos(as), devidamente assinada pelo(a) candidato(a), autorizando a inclusão de seu nome na chapa, especificando a que entidade e cargo concorrerão e, se na qualidade de membro efetivo(a) ou suplente (ANEXO 3);

d) Declaração devidamente subscrita, na qual conste não ter sido condenado/a por crime doloso, em virtude de sentença transitada em julgado; (ANEXO 4);

e) Declaração devidamente subscrita, na qual conste não ter sido condenado/a por ato de improbidade administrativa, em virtude de sentença transitada em julgado; (ANEXO 5);

f) Declaração emitida pelo CRESS de que os/as candidatos/as estão em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Conselho, que não estão cumprindo penalidades, que impliquem no impedimento do exercício profissional, em função de processo disciplinar e/ou ético transitado em julgado, e que não foi sancionado(a) por infração disciplinar e/ou ética em decisão transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos. (ANEXO 6).



Art. 2º Além dos documentos especificados no artigo 1º, os(as) assistentes sociais conselheiros(as) efetivos(as) ou suplentes do Cfess, Cress e Seccionais, que desejam concorrer às eleições, deverão apresentar:

a) Documento que comprove o pedido de desincompatibilização de seus cargos, devidamente assinado pelo(a) candidato(a), junto à Diretoria do Cfess, Cress ou Seccionais (ANEXO 7);

b) Declaração de que não possui impedimentos, devidamente assinada pelo(a) candidato(a), (ANEXO 8);

Art. 3º Somente serão registradas as chapas que atenderem aos requisitos estabelecidos nos artigos anteriores, bem como estiverem completas, de acordo com as normas previstas pelo Código Eleitoral em vigor.

Art. 4º O prazo para inscrição das chapas se inicia em 15 de dezembro de 2025, encerrando às 18h00 do dia 16 de janeiro de 2026, nas sedes dos Conselhos Federal, Regionais e Seccionais.

Parágrafo único - Encerrado o prazo para o registro de chapas, o(a) Presidente(a) das Comissões Nacional e Regionais Eleitoral, providenciarão a imediata lavratura da ata de encerramento do prazo de registro das chapas, que será assinada por ele e pelos demais membros da Comissão e candidatos(as) presentes que assim desejarem.

Art. 5º Às Comissões Eleitorais Nacional e Regionais caberá a faculdade de investigar a veracidade das declarações e principalmente das previstas na alínea “d” e “e” do artigo 1º desta Instrução e submeter aos poderes competentes os casos de falsidade.

DANIELA NEVES DE SOUSA

Presidente da Comissão Nacional Eleitoral

FRANCIELI PIVA BORSATO

Membro da Comissão Nacional Eleitoral

MORENA GOMES MARQUES SOARES

Membro da Comissão Nacional Eleitoral



Autentique pelo link <https://cfess-br.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>, fornecendo o código a seguir: 2bf33416-423f-4ca8-b8bd-8c13b885ea43.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neves de Sousa, Presidente da Comissão Nac. Eleitoral, Comissão Nacional Eleitoral, IP de acesso 177.6 5.217.134**, em 06/11/2025, às 19:21:07, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Morena Gomes Marques Soares, Membro da Comissão Nacional Eleitoral, Comissão Nacional Eleitoral, IP de acesso 179.210.71.110**, em 07/11/2025, às 13:51:32, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Piva Borsato, Membro da Comissão Nacional Eleitoral, Comissão Nacional Eleitoral, IP de acesso 179.1 48.185.69**, em 07/11/2025, às 13:56:19, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.